

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa prorroga Prestação de Serviço por Tempo Determinado, de acordo com a Lei nº18.185 de 04/07/2009 e regulamentada pelo Decreto nº45.155/09. Contrato nºTTV03/2020, firmado com Rogério dos Santos Pimentel em 20/04/2020. Prorroga 01/01/2021 até 31/01/2021. Remuneração mensal para 40 (quarenta) horas semanais, R\$ 1.273,00 (Hum mil duzentos e setenta e três reais). As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1 Sig. Sérgio Rodrigo Reis (Presidente FTVM).

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa prorroga Prestação de Serviço por Tempo Determinado, de acordo com a Lei nº18.185 de 04/07/2009 e regulamentada pelo Decreto nº45.155/09. Contrato nºTTV04/2020, firmado com Tania de Cassia Bittencourt dos Santos em 20/04/2020. Prorroga 01/01/2021 até 31/01/2021. Remuneração mensal para 40 (quarenta) horas semanais, R\$ 1.273,00 (Hum mil duzentos e setenta e três reais). As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1 Sig. Sérgio Rodrigo Reis (Presidente FTVM).

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa prorroga Prestação de Serviço por Tempo Determinado, de acordo com a Lei nº18.185 de 04/07/2009 e regulamentada pelo Decreto nº45.155/09. Contrato nºTTV05/2020, firmado com Davidson Alves Martins em 20/04/2020. Prorroga 01/01/2021 até 31/01/2021. Remuneração mensal para 40 (quarenta) horas semanais, R\$ 1.273,00 (Hum mil duzentos e setenta e três reais). As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1 Sig. Sérgio Rodrigo Reis (Presidente FTVM).

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa prorroga Prestação de Serviço por Tempo Determinado, de acordo com a Lei nº18.185 de 04/07/2009 e regulamentada pelo Decreto nº45.155/09. Contrato nºTTV06/2020, firmado com Gerson de Souza em 20/04/2020. Prorroga 01/01/2021 até 31/01/2021. Remuneração mensal para 40 (quarenta) horas semanais, R\$ 1.273,00 (Hum mil duzentos e setenta e três reais). As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1 Sig. Sérgio Rodrigo Reis (Presidente FTVM).

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa prorroga Prestação de Serviço por Tempo Determinado, de acordo com a Lei nº18.185 de 04/07/2009 e regulamentada pelo Decreto nº45.155/09. Contrato nºTTV07/2020, firmado com André Reis Martins em 20/04/2020. Prorroga 01/01/2021 até 31/01/2021. Remuneração mensal para 40 (quarenta) horas semanais, R\$ 1.273,00 (Hum mil duzentos e setenta e três reais). As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1 Sig. Sérgio Rodrigo Reis (Presidente FTVM).

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa prorroga Prestação de Serviço por Tempo Determinado, de acordo com a Lei nº18.185 de 04/07/2009 e regulamentada pelo Decreto nº45.155/09. Contrato nºTTV08/2020, firmado com Erika Mendes Tonetti de Almeida em 20/04/2020. Prorroga 01/01/2021 até 31/01/2021. Remuneração mensal para 40 (quarenta) horas semanais, R\$ 1.273,00 (Hum mil duzentos e setenta e três reais). As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1 Sig. Sérgio Rodrigo Reis (Presidente FTVM).

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa prorroga Prestação de Serviço por Tempo Determinado, de acordo com a Lei nº18.185 de 04/07/2009 e regulamentada pelo Decreto nº45.155/09. Contrato nºTTV09/2020, firmado com Greiciene Rocha Rodrigues em 20/04/2020. Prorroga 01/01/2021 até 31/01/2021. Remuneração mensal para 40 (quarenta) horas semanais, R\$ 1.273,00 (Hum mil duzentos e setenta e três reais). As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1 Sig. Sérgio Rodrigo Reis (Presidente FTVM).

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa prorroga Prestação de Serviço por Tempo Determinado, de acordo com a Lei nº18.185 de 04/07/2009 e regulamentada pelo Decreto nº45.155/09. Contrato nºTTV10/2020, firmado com Roberto Reis em 20/04/2020. Prorroga 01/01/2021 até 31/01/2021. Remuneração mensal para 40 (quarenta) horas semanais, R\$ 1.273,00 (Hum mil duzentos e setenta e três reais). As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1 Sig. Sérgio Rodrigo Reis (Presidente FTVM).

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa prorroga Prestação de Serviço por Tempo Determinado, de acordo com a Lei nº18.185 de 04/07/2009 e regulamentada pelo Decreto nº45.155/09. Contrato nºTTV11/2020, firmado com Luiz Magno Marques de Abreu em 20/04/2020. Prorroga 01/01/2021 até 31/01/2021. Remuneração mensal para 40 (quarenta) horas semanais, R\$ 1.273,00 (Hum mil duzentos e setenta e três reais). As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1 Sig. Sérgio Rodrigo Reis (Presidente FTVM).

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa prorroga Prestação de Serviço por Tempo Determinado, de acordo com a Lei nº18.185 de 04/07/2009 e regulamentada pelo Decreto nº45.155/09. Contrato nºTTV12/2020, firmado com Cássio de Jesus em 20/04/2020. Prorroga 01/01/2021 até 31/01/2021. Remuneração mensal para 40 (quarenta) horas semanais, R\$ 1.273,00 (Hum mil duzentos e setenta e três reais). As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1 Sig. Sérgio Rodrigo Reis (Presidente FTVM).

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa prorroga Prestação de Serviço por Tempo Determinado, de acordo com a Lei nº18.185 de 04/07/2009 e regulamentada pelo Decreto nº45.155/09. Contrato nºTTV13/2020, firmado com Haliston Manoel de Almeida em 20/04/2020. Prorroga 01/01/2021 até 31/01/2021. Remuneração mensal para 40 (quarenta) horas semanais, R\$ 1.273,00 (Hum mil duzentos e setenta e três reais). As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1 Sig. Sérgio Rodrigo Reis (Presidente FTVM).

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa prorroga Prestação de Serviço por Tempo Determinado, de acordo com a Lei nº18.185 de 04/07/2009 e regulamentada pelo Decreto nº45.155/09. Contrato nºTTV14/2020, firmado com Antônio Carlos Fernandes em 20/04/2020. Prorroga 01/01/2021 até 31/01/2021. Remuneração mensal para 40 (quarenta) horas semanais, R\$ 1.273,00 (Hum mil duzentos e setenta e três reais). As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1 Sig. Sérgio Rodrigo Reis (Presidente FTVM).

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa prorroga Prestação de Serviço por Tempo Determinado, de acordo com a Lei nº18.185 de 04/07/2009 e regulamentada pelo Decreto nº45.155/09. Contrato nºTTV15/2020, firmado com Cristiano Rosa de Araujo Roque em 20/04/2020. Prorroga 01/01/2021 até 31/01/2021. Remuneração mensal para 40 (quarenta) horas semanais, R\$ 1.273,00 (Hum mil duzentos e setenta e três reais). As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1 Sig. Sérgio Rodrigo Reis (Presidente FTVM).

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa prorroga Prestação de Serviço por Tempo Determinado, de acordo com a Lei nº18.185 de 04/07/2009 e regulamentada pelo Decreto nº45.155/09. Contrato nºATV05/2020, firmado com Vanúzia Duarte Cintra em 29/04/2020. Prorroga 01/01/2021 até 31/01/2021. Remuneração mensal para 40 (quarenta) horas semanais, R\$ 2.183,00 (Dois mil cento e oitenta e três reais). As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1 Sig. Sérgio Rodrigo Reis (Presidente FTVM).

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa prorroga Prestação de Serviço por Tempo Determinado, de acordo com a Lei nº18.185 de 04/07/2009 e regulamentada pelo Decreto nº45.155/09. Contrato nºTTV17/2020, firmado com Marcelo Couto e Oliveira em 29/04/2020. Prorroga 01/01/2021 até 31/01/2021. Remuneração mensal para 40 (quarenta) horas semanais, R\$ 1.273,00 (Hum mil duzentos e setenta e três reais). As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1 Sig. Sérgio Rodrigo Reis (Presidente FTVM).

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa prorroga Prestação de Serviço por Tempo Determinado, de acordo com a Lei nº18.185 de 04/07/2009 e regulamentada pelo Decreto nº45.155/09. Contrato nºTTV18/2020, firmado com Danilo Rodrigues dos Santos em 29/04/2020. Prorroga 01/01/2021 até 31/01/2021. Remuneração mensal para 40 (quarenta) horas semanais, R\$ 1.273,00 (Hum mil duzentos e setenta e três reais). As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1 Sig. Sérgio Rodrigo Reis (Presidente FTVM).

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa prorroga Prestação de Serviço por Tempo Determinado, de acordo com a Lei nº18.185 de 04/07/2009 e regulamentada pelo Decreto nº45.155/09. Contrato nºTTV19/2020, firmado com Thayná Esteves Silva de Lima em 29/04/2020. Prorroga 01/01/2021 até 31/01/2021. Remuneração mensal para 40 (quarenta) horas semanais, R\$ 1.273,00 (Hum mil duzentos e setenta e três reais). As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1 Sig. Sérgio Rodrigo Reis (Presidente FTVM).

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa prorroga Prestação de Serviço por Tempo Determinado, de acordo com a Lei nº18.185 de 04/07/2009 e regulamentada pelo Decreto nº45.155/09. Contrato nºTTV20/2020, firmado com João Galhardo Filho em 29/04/2020. Prorroga 01/01/2021 até 31/01/2021. Remuneração mensal para 40 (quarenta) horas semanais, R\$ 1.273,00 (Hum mil duzentos e setenta e três reais). As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2211.13.722.056.4188.0001.3.1.90.04.01 Fonte 0.10.1 Sig. Sérgio Rodrigo Reis (Presidente FTVM). Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2020.

52 cm -30 1433168 - 1

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente, e a partir de 16 de dezembro de 2020, fica rescindido de pleno direito, com fundamento no art. 13, da Lei estadual n.º 18.185/09 e do Regulamento TV Minas, originado do Chamamento Público Emergencial nº 01/2020, o Contrato Nº ATV04/2020, Celebrado Entre a Fundação Tv Minas Cultural e Educativa e Leonardo Ayes Furtado, Inscrição no CPF Sob o Nº 044.380.586-62, RG Nº. MG-10.542.266. Belo Horizonte, 30 de dezembro 2020

2 cm -30 1433224 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

TERMO DE DOAÇÃO DMP 107/2020

Doadora: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG. Donatária: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - IFITM. objeto: doação, com encargo, dos equipamentos adquiridos para execução dos Projetos PPM-00623-11. Data de assinatura: 29/12/2020. Valor Total: R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais). Signatários: Camila Pereira de Oliveira Ribeiro- Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG e Deborah Santesso Bonnas, reitora do IFITM.

3 cm -30 1432879 - 1

EXTRATO DE CARTA ADITIVA – PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO APL-00190-17; 07/11/2020; 06/11/2021; Prorrogação;

1 cm -30 1433074 - 1

CERTIDÃO Nº:23432002

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que, o Auto de Apuração de Dano ao Erário - AADE FAPEMIG/GMR (16620005), lavrado em 13/07/2020, tornou-se definitivo, em decorrência de retificação do AADE (6342391), relativamente ao Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas do TCT 19.052/13, nos termos do art. 20, do Decreto Estadual n. 46.830/2015.

Paulo Sérgio Lacerda Beirão, Ph.D. Presidente

2 cm -30 1433060 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22147281/2020 Partes: instituto de desenvolvimento do norte e nordeste de minas gerais – idene e sociedade comercial ape ltda; prorrogar a vigência, de acordo com o inciso v, do § 1º, do artigo 57 da lei federal nº 8.666/1993, e ratificar as demais cláusulas pactuadas no contrato inicial e aditamentos posteriores. Data da assinatura: 27/11/2020. Vigência: 27/05/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº22147634/2020 Partes: instituto de desenvolvimento do norte e nordeste de minas gerais – idene e sociedade comercial ape ltda; prorrogar a vigência, de acordo com o inciso v, do § 1º, do artigo 57 da lei federal nº 8.666/1993, e ratificar as demais cláusulas pactuadas no contrato inicial e aditamentos posteriores. Data da assinatura: 27/11/2020. Vigência: 27/05/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº22147427/2020 Partes: instituto de desenvolvimento do norte e nordeste de minas gerais – idene efermaq poços artesanios ereiri-me; prorrogar a vigência, de acordo com o inciso v, do § 1º, do artigo 57 da lei federal nº 8.666/1993, e ratificar as demais cláusulas pactuadas no contrato inicial e aditamentos posteriores. Data da assinatura: 27/11/2020. Vigência: 27/05/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº22147820/2020 Partes: instituto de desenvolvimento do norte e nordeste de minas gerais – idene efermaq poços artesanios ereiri-me; prorrogar a vigência, de acordo com o inciso v, do § 1º, do artigo 57 da lei federal nº 8.666/1993, e ratificar as demais cláusulas pactuadas no contrato inicial e aditamentos posteriores. Data da assinatura: 27/11/2020. Vigência: 27/05/2021.

7 cm -30 1432940 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - ARMBH

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE E O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS - CAU/MG. A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.745.790-001/98, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 11º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.360-901 - Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, doravante denominada Agência RMBH, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Senhora Mila Batista Leite Corrêa da Costa, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG 11.006.527 - SSP/MG e do CPF nº 046.853.456-30, e o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS (CAU/MG), a seguir denominado de CAU/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 14.951.451/0001-19, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º andar – Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-020, representado neste ato por seu Presidente, Arquiteto e Urbanista Danilo Silva Batista, CPF 403.523.746-91, CAU nº A10052-8, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de ações de fomento às temáticas metropolitanas em arquitetura e urbanismo, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO O presente Acordo de Cooperação possui como objetivo principal a institucionalização da parceria e cooperação entre a Agência RMBH e o CAU/MG no intercâmbio de informações e no desenvolvimento de ações e debates relacionados ao fomento das temáticas metropolitanas; e às demandas dos municípios e entidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte dentro do escopo de atividades e diretrizes de urbanismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Acordo de Cooperação Técnica rege-se-á pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, além de fundamentar-se na Lei Complementar Estadual nº 107 de 12 de janeiro de 2009, Art. 4º, VII. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES Os participes se obrigam a executar fielmente o presente Acordo, empreendendo esforços contínuos e recíprocos para a consecução do seu objeto, de acordo com as cláusulas ora pactuadas, o plano de trabalho e a legislação pertinente. Para consecução do objeto do presente termo, os participantes se propõem mutuamente a promover o diálogo e a cooperação institucional, em prol da implementação das temáticas de urbanismo e planejamento metropolitano, ainda, especificamente:

O CAU/MG: Mobilizar e organizar os eventos propostos; Promover a divulgação dos eventos; Disponibilizar o espaço físico à realização dos eventos, quando acordada necessidade, e; Prover todos os materiais necessários para a realização dos eventos, quando for possível. Promover debates que procurem consolidar, dentro do escopo e das diretrizes urbanísticas, as temáticas metropolitanas em torno das funções públicas de interesse comum;

Ministrar cursos e demais capacitações relacionadas às temáticas de planejamento urbano de sua competência e atuação; Atuar em parceria com a Agência RMBH para a promoção dos eventos e discussões propostos. A Agência RMBH: Mobilizar e organizar os eventos propostos; Promover a divulgação dos eventos; Disponibilizar o espaço físico à realização dos eventos, quando acordada necessidade, e; Prover todos os materiais necessários para a realização dos eventos, quando for possível. Promover debates que procurem consolidar, dentro do escopo e das diretrizes urbanísticas, as temáticas metropolitanas em torno das funções públicas de interesse comum;

Ministrar cursos e demais capacitações relacionadas às temáticas de planejamento urbano de sua competência e atuação; Atuar em parceria com o CAU/MG para a promoção dos eventos e discussões propostos. Justificam-se as semelhanças entre as obrigações dos participes uma vez que o escopo da parceria é compartilhado entre as partes, diante do caráter de formalização da cooperação interinstitucional entre o CAU/MG e a Agência RMBH imbuído ao presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 24 meses, podendo ser prorrogado, a critério dos participes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos participes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA Este Acordo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTICIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os PARTICIPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO A rescisão deverá estar de acordo com o estipulado no inciso VIII do art. 55 e 77 e seguintes da Lei 8.666, de 1993, e decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica, devendo o PARTICIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTICIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Prestados os esclarecimentos, os PARTICIPES deverão, por mútuo consentimento, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo de Cooperação Técnica. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Acordo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os participes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes. O pessoal que a qualquer título for disponibilizado para a execução do objeto deste instrumento guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, mormente trabalhista, para com os demais participes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OPERACIONALIZAÇÃO As atividades a serem desenvolvidas para consecução do objeto deste acordo encontram-se previstas no Plano de Trabalho que integra este instrumento, nos termos do art. 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho 1993. Cada partípe designará pelo menos um representante para acompanhar a consecução do objeto desta Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO Ficam os participes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo a Agência RMBH representada pelo Núcleo para Assessoramento Técnico Especial - NATE - e o CAU/MG representado por seus respectivos representantes. Todas as notificações e comunicações permitidas neste instrumento deverão ser efetuadas por escrito e entregues a cada parte mediante carta registrada com aviso de recebimento, ou via e-mail, conforme segue:

Agência RMBH: Endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Prédio Gerais – 11º andar, Rodovia Papa João Paulo II, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte Telefone de Contato: (31) 3916-7688 / (31) 9.8364-5030 Contato Diário: Gabrielle Sperandio Malta E-mail do contato: gabrielle.sperandio@agenciarmbh.mg.gov.br CAU/MG: Endereço: Avenida Getúlio Vargas 447, 11º andar Telefone de Contato: 31 2519-0950 Contato Diário: Rita Gomes Lopes E-mail do contato: gerente.planejamento@caumg.gov.br CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo da Agência RMBH.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS Na hipótese de ação promocional relacionada com o objeto deste Termo, deverá haver expressa menção à colaboração dos participes e observância ao disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, à Lei Estadual nº 13.768 de 2000, bem como, da pertinente legislação eleitoral. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os participes, formalizados por meio de correspondência.

Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando os participes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE Mila Batista Leite Corrêa da Costa Diretora-Geral

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS Danilo Silva Batista Presidente

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PLANO DE TRABALHO IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS

Razão Social:AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA	CNPJ: 10.745.790-0001/98
Endereço:Cidade Administrativa - Rod.Papa João Paulo II, 4.001 -Prédio Gerais - 11º andar	Bairro: Serra Verde
Cidade:Belo Horizonte	UF:MG
Telefone/FAX: 31 3916-7688/ 3916-7689	E-mail do Setor de Parceria:diretoriadeplanejamento@agenciarmbh.mg.gov.br
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome completo: Mila Batista Leite Corrêa da Costa	CPF: 046.853.456-30
CI/Orgão Exp.: MG 11.006.527-SSP/MG	Cargo: Diretora-Geral
Endereço residencial:Rua Levindo Lopes, 74 apto. 403	Bairro:Savassi
Cidade:Belo Horizonte	UF:MG
Telefone pessoal:(31) 3504-4431 e (31) 998360711	E-mail pessoal:milableite@hotmail.com

Razão Social:CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS	CNPJ: 14.951.451/0001-19
Endereço:Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º Andar	Bairro:Funcionários
Cidade:Belo Horizonte	UF:MG
Telefone/FAX:	E-mail do Setor de Parceria:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome completo:Danilo Silva Batista	CPF:403.523.746-9
CI/Orgão Exp.:CAU nº A10052-8	Cargo:Presidente
Endereço residencial:Rua Antônio Aleixo 82 apto. 101	Bairro:Lourdes
Cidade:Belo Horizonte	UF:MG
Telefone pessoal:31 99957-2541	E-mail pessoal:danilo@deparq.com.br



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202012310026410183.